

9ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	José Cavalcante Júnior
20ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	
1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz	Zanilton Batista Medeiros
15ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	Antônio Cristiano de Carvalho Magalhães
26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	Débora Danielle Pinheiro Ximenes
28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	Maria José Sousa Rosado de Alencar
35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	Roberta Ponte Marques Maia
3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza	Marcos Aurélio Marques Nogueira
4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza	Agenor Studart Neto
7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza	Alisson do Valle Simeão
11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza	Luciano Nunes Maia
1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza	Mirian Porto Mota Randal Pompeu
Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte	Roberta Ponte Marques Maia
3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte	Saulo Belfort Simões

Parágrafo único: Os(as) magistrados(magistradas) indicados(as) deverão atuar em conjunto com o(a) juiz(juíza) titular, auxiliar ou em respondência da unidade jurisdicional contemplada, observado o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução nº 02/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º. A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA Nº 1472/2022

Dispõe sobre atuação do Núcleo de Qualidade da Informação

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que criou o Núcleo de Qualidade da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o saneamento do acervo das unidades judiciais do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a atuação do Núcleo de Qualidade da Informação nas unidades abaixo relacionadas até 22 de julho de 2022.

- I – Vara Única Criminal da Comarca de Santa Quitéria;
- II - 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria;
- III - 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria;
- IV - Vara Única da Comarca de Redenção;
- V – Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza;
- VI – Vara do Juízo Militar da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º Designar o Núcleo de Qualidade da Informação para atuar na análise e saneamento das unidades judiciais abaixo relacionadas, no período de 1º de julho a 30 de agosto de 2022:

- I - 1ª Vara de Recuperação de Empresa e Falências da Comarca de Fortaleza
- II - 2ª Vara de Recuperação de Empresa e Falências da Comarca de Fortaleza
- III - 1ª Vara Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza
- IV - 2ª Vara Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza
- V - 3ª Vara Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza
- VI - 4ª Vara Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza
- VII - 5ª Vara Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza
- VIII - 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
- IX - 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher



Parágrafo Único. O núcleo atuará na análise e saneamento de dados nos sistemas judiciais utilizados pelas unidades em referência, de forma remota, inclusive realizando as baixas necessárias, bem como prestando orientações aos respectivos servidores e magistrados quanto ao registro das movimentações, assuntos e classes processuais adequadas, utilização de relatórios gerenciais, realização de análises de produtividade e saneamento de dados.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários ao fluxo do sistema utilizado na mencionada unidade judicial a todos os integrantes do Núcleo de Qualidade da Informação, pelo prazo previsto no art. 1º da presente desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA Nº 1478/2022

Dispõe sobre a realização de mutirão em processos de réus presos.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Plano Estruturante do Sistema Prisional do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor do Despacho/Ofício nº 3426/2022-CGJUCGJ;

CONSIDERANDO a premente necessidade de julgamento das ações de réus presos no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de mutirão de sentenças nas unidades Judiciárias que contam com vinte e cinco (25) ou mais processos com réus presos provisoriamente, conforme sugerido pela Corregedoria Geral da Justiça no Despacho/Ofício nº 3426/2022-CGJUCGJ.

Art. 2º Designar os(as) magistrados(magistradas) abaixo relacionados(as) para, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, atuarem nas varas infra mencionadas, no período de 1º a 31 de julho de 2022.

Unidades Judiciárias	Magistrados do NPR
Vara Única Criminal da Comarca de Icó	Gonçalo Benício de Melo
Vara Única Criminal da Comarca de Limoeiro do Norte	
2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia	
Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape	José Arnaldo dos Santos Soares
2ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza	
Vara Única Criminal de Aracati	
14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza	João Pimentel Brito
1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza	
11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza	Ana Claudia Gomes de Melo

§1º Os (As) magistrados(magistradas) atuarão sem prejuízo das suas atribuições.

§2º Serão priorizados os processos indicados no relatório da Corregedoria Geral da Justiça que acompanha o Despacho/Ofício nº 3426/2022-CGJUCGJ.

§3º As atividades serão supervisionadas pelo juiz coordenador do Núcleo de Produtividade Remota.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará